

DECISÃO N° 161, DE 06 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza a operação de sociedade empresária de Táxi Aéreo.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6° do Regimento Interno aprovado pela Resolução n° 71, de 23 de janeiro de 2009, tendo em vista o disposto na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria n° 190/GC-5, de 20 de março de 2001, considerando os autos do processo n° 07-01/95996/00,

DECIDE, *ad referendum* da Diretoria: (*)

- Art. 1° Autorizar, por 05 (cinco) anos, a operação da empresa TIO TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ n°. 04.077.775/0001-16, com sede social na cidade de Manaus-AM, a explorar o serviço aéreo público de transporte de passageiro e carga na modalidade de táxi aéreo.
- Art. 2° A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.
 - Art. 3° Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO PASSOS SIMÃO Diretor-Presidente Substituto

(*) Decisão confirmada pela Reunião da Diretoria realizada em 14 de abril de 2009.